

LEI Nº. 231.

Dispõe sobre emplacamento das ruas e praças desta cidade.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emplacar as ruas e praças principais desta cidade.

Art. 2º. - Para dar denominação a estas ruas e praças será formada uma Comissão composta de autoridades municipais.

Art. 3º. - As denominações, depois de estudadas pela Comissão serão publicadas através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação "Despesas Imprevistas" do Orçamento vigente.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 20 de outubro de 1.937.

---

Antonio Milagres Belo, Prefeito Municipal.

---

Edgar de Souza Passos, Secretário.